

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LAO - N°020/2021

CORRETIVA LAP/LAI/LAO(Esta licença possui 3 folhas)

21104- A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 16º da Lei Código Ambiental Municipal N°3934 de 2018, bem como Resolução CONSEMA N°99, e com base no processo de Licenciamento Ambiental N°3723/2021 concede a presente **Licença Ambiental de Operação** à:

Empreendedor:

Nome: SULFORMS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Endereço: Rua Anfiloquio Nunes Pires, N° 3650

Bairro: Figueira

Cidade: GASPAR

CNPJ: 73.321.655/0001-35

CEP: 89060-000

RECEBIDO

Superintendência de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - PMG

Para Atividade de:

29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.

08/10/2021
Nome: Franz W.H.
CPF: 057.962.189-80

Localizada em:

Coordenadas Geográficas ou planas: 26°53'40.54"S 48°59'54.91"O

Da Operação:

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa. As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de licenças, observando o Art. 14 da Lei Municipal 3934/18.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- II. A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura.

Local e Data:

Gaspar, 07 de outubro de 2021.

Assinatura:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matricula 17943

Esta Licença Ambiental de Operação não isenta dos registros acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Documentos anexos

- Protocolo Externo Nº2110/2021; Parecer Técnico Nº106/2021;
- Cartão CNPJ;
- Contrato Social;
- CTF/APP IBAMA N° 5247193;
- Requerimento Padrão/Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE;
- Procuração;
- Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), Tecnólogo em Gestão Ambiental Julio Cesar Knaul -ART Nº 3120/2021;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais (PGRSI), Tecnólogo em Gestão Ambiental Julio Cesar Knaul- ART Nº 3120/2021;
- Relatório de Informações Geográficas nº10363 – IMA;
- NF/ Gaspragas LTDA ME – Limpeza Fossa e Filtro março/2021;
- Contrato de locação de toalha industrial AlSCO Toalheiro Brasil LTDA;
- CTF AlSCO Toalheiro Brasil LTDA;
- Memorial Descritivo – Caixa de Separação de Água e Óleo - Eng. Químico Evandro Zanin - ART Nº 7640998-1/2021;
- Contrato com Gelson Antonio Guedes dos Santos (Recifibras Comércio de Reciclados);
- DANC Gelson Antonio Guedes dos Santos Nº38/2021 SEMMAS;
- Declaração coleta e destinação Resíduos Classe I;
- Contrato entre Gelson Antonio Guedes dos Santos e Duna Serviços Industriais LTDA para recolhimento de resíduos industriais da empresa Sulforms S/A Indústria e Comércio;
- Contrato entre Gelson Antonio Guedes dos Santos e Momento Engenharia Ambiental S.A. para destinação final;
- LAC IMA 1002/2020 Duna Serviços Industriais LTDA;
- LAO IMA 7959/2015 Momento Engenharia Ambiental S.A. com protocolo de renovação até 2021;
- LAO AlSCO Toalheiro Brasil LTDA SEDEST Paraná Nº 209099-R2

Condições gerais de validade desta Licença de Operação LAO:

1. Funcionamento de uma unidade de:

Indústria gráfica com área útil 3.434,00m².

2 RESÍDUOS

2.1 SÓLIDOS - Coleta e destinação adequada dos resíduos em geral, principalmente os contaminados. Todo resíduo contaminado deverá estar acondicionado em Central de Resíduos provido com Bacia de Contenção impermeabilizada.

2.2 EFLUENTES LÍQUIDOS - Coleta e destinação adequada dos efluentes do Sistema Fossa e Filtro e do Sistema Separador de Água e Óleo.

2.3 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS - Sistema de coleta para particulado (se couber).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

3.1 Esta licença deverá ser exposta em local visível no endereço da atividade;

3.2 Esta licença perde a sua validade em caso de descumprimento das condições gerais da mesma;

3.3 A Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigência ou normas legais;

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

3.4 Fica proibida a queima de resíduo sólido ao ar livre conforme legislação, bem como depósito de entulhos;

3.5 Quaisquer áreas definidas por lei como Área de Preservação Permanente (APP) existente deverão ser respeitadas e preservadas;

3.6 Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019, caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



3.7 Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos e líquidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes;

3.8 A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente:

- a. Laudo anual de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;
- b. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado;
- c. Comprovantes de destinação final de todos os resíduos gerados.

3.9 Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro bianualmente e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência;

3.10 Realizar a limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO anualmente e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência;

3.11 De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município;

3.12 A empresa deverá estar regularizada perante o Certificado de Regularidade de Atividade Potencialmente Poluidora do IBAMA, conforme Lei Nº10.165/2000.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.


II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença Ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Superintendência de Meio Ambiente sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.


Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991